

Considerando que o IMTT, I. P., desenvolveu para este efeito uma aplicação informática suportada num sistema de informação geográfica que designou de Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC);

Considerando que o SIGGESC é uma ferramenta que constitui uma mais-valia para a gestão e o planeamento das linhas e redes exploradas pelos operadores de transporte público rodoviário de passageiros, com utilidade quer para a Administração Pública quer para os operadores e que a sua implementação criará condições para dar início ao processo de estruturação das redes de serviços em termos que permitam a futura contratualização;

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, determino o seguinte:

1 — Os operadores de transporte público rodoviário de passageiros que operam ao abrigo do RTA devem fornecer ao IMTT, I. P., e à AMT territorialmente competente, caso esta se encontre em plena efectividade de funções, dados relativos às carreiras que se encontrem efectivamente em exploração, através de suporte informático ou *online*, utilizando para este efeito a aplicação SIGGESC.

2 — O IMTT, I. P., deve acordar com os operadores e, onde adequado, com as AMT um calendário para a instalação de todas as funcionalidades técnicas necessárias ao cumprimento do disposto no número anterior, bem como uma calendarização para introdução dos dados no SIGGESC.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2009.

10 de Setembro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes,
Ana Paula Mendes Vitorino.

202293226

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Anúncio n.º 6986/2009

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo de 1 de Setembro de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para contratação em funções públicas, por tempo indeterminado, de um Técnico Superior, com relação jurídica de emprego público já estabelecida por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do INAC na Direcção de Regulação Económica (Departamento de Acesso ao Mercado), de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) E de acordo com a Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar a referida Entidade.

4 — As funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Direcção da Regulação Económica decorrentes do n.º 1 e das alíneas a), c), g), i), j) e m) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 543/2007, de 30 de Abril e que se desenvolvem, designadamente no âmbito das actividades de análise económica e financeira das empresas de transporte aéreo, pretendendo-se que sejam exercidas designadamente as seguintes funções:

a) Proceder à verificação dos requisitos para o licenciamento de rotas, designadamente a avaliação da capacidade técnica e financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes do exercício da actividade a licenciar;

b) Instruir os processos de emissão das licenças de rota;

c) Supervisionar a observância, por parte das transportadoras aéreas, das disposições dos acordos de serviços aéreos de transporte aéreo relevantes;

d) Preparar a informação de dados de tráfego e colaborar na negociação de tratados e acordos no domínio da aviação civil;

e) Propor a definição das condições a que devem obedecer os processos de concurso relativos à imposição de obrigações de serviço público aos serviços aéreos regulares em determinadas rotas envolvendo pontos em Portugal;

f) Fiscalizar os contratos de concessão para os serviços aéreos sujeitos à imposição de obrigações de serviço público.

5 — Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

7 — Habilitações académicas, profissionais e experiência profissional exigidas: Licenciatura em Finanças, Administração/Gestão de Empresas ou Economia e experiência profissional em análise económica e financeira de empresas. Fluência em inglês (escrito e falado), domínio de informática na óptica do utilizador, constituindo condição preferencial formação adicional especializada em economia do transporte aéreo, conhecimentos de análise de mercados e de preços e, conhecimentos em matéria de contratação pública.

8 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (INAC, I. P.) E terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — A formalização das candidaturas é realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., devidamente datado e assinado, que se encontra disponível na página electrónica do INAC. O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009.

11.1 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço: Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. — Rua B, Edifícios 4, 5 e 6 — Aeroporto da Portela — 1749-034 Lisboa, até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Pode, igualmente, ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, entre as 09h30 e as 16h30.

11.3 — Serão também aceites candidaturas enviadas por correio electrónico, para o seguinte endereço recrutamento.rh@inac.pt.

12 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade;
- b) Declaração de funções comprovativos das acções de formação frequentadas;
- c) Comprovativos das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
- d) *Curriculum Vitae* datado e assinado.

13 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de resposta do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., no âmbito de todas as suas atribuições e competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Métodos de selecção e critérios: são adoptados os seguintes métodos:

- Provas de Conhecimentos (PC);
- Avaliação Psicológica (AP);
- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

a) Prova de Conhecimentos (PC) Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções previstas no ponto 4.

- i) Análise económica e financeira de empresas;
- ii) Análise de mercados e de preços;
- iii) Procedimentos sobre contratação pública.

Legislação:

Regulamento (CE) N.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro;

Regulamento (CE) N.º 847/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril;

Convenção Sobre Aviação Civil Internacional aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36158/47, de 17 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril;

Decreto-Lei n.º 274/77, de 4 de Julho;

Portaria n.º 129/79, de 22 de Março;

Decreto-Lei n.º 138/99, de 23 de Abril;

Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Comunicação da Comissão sobre as consequências dos acordões de 5 de Novembro de 2001 para a política europeia do transporte aéreo, COM (2002) 649 final, Bruxelas, 19.11.2002.

b) A Avaliação Psicológica (AP) Visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

c) A Avaliação Curricular (AC) Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a Habilitação Académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e tipo de funções exercidas (EP), formação realizada (FR) E Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos (AD), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (2 \times HA + EP + FR + AD) / 5$$

em que:

HA — Habilitação Académica;

FR — Formação;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação de Desempenho.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) Visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A grelha de avaliação traduzirá a presença ou ausência das competências em análise, sendo estas competências classificadas com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) Visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

f) A classificação final (CF) Dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmulas, consoante a existência ou não de afinidade com o posto de trabalho:

Candidatos sem afinidade:

$$CF = (PC \times 0,40) + (AP \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

Candidatos com afinidade:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

15 — Aos candidatos que detenham afinidade com as funções a desenvolver são aplicáveis os métodos de Avaliação Curricular (AC), de Entrevista de Avaliação de Conhecimentos (EAC) E Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

19 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do procedimento Administrativo.

20 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Maria Helena Faleiro de Almeida.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Fernanda Bandarra da Silva Ferreira.

2.º Vogal — Carla Rodrigues Silva.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Ana Cristina Vieira Mata.

2.º Vogal — Maria Edite Santos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

21 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

22 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (www.inac.pt), após aplicação dos métodos de selecção.

1 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

202291144

Anúncio n.º 6987/2009

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo de 1 de Setembro de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para contratação em funções públicas, por tempo indeterminado, de um Técnico Superior, com relação jurídica de emprego público já estabelecida por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do INAC na Direcção de Regulação Económica (Departamento de Licenciamento de Empresas), de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) E de acordo com a Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar a referida Entidade.

4 — As funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Direcção da Regulação Económica decorrentes do n.º 1 e das alíneas a), b), j), e m) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 543/2007, de 30 de Abril, e que se desenvolvem, designadamente no âmbito das actividades de análise económica e financeira das empresas de transporte aéreo, de trabalho aéreo e de assistência em escala, pretendendo-se que sejam exercidas designadamente as seguintes funções:

a) Proceder à verificação dos requisitos para o licenciamento de operadores aéreos e de assistência em escala, analisando os projectos de viabilidade económica e financeira apresentados no âmbito de pedidos de concessão de licenças;

b) Instruir os processos de emissão das licenças de exploração da actividade de:

i) Transporte aéreo regular e não regular;

ii) Trabalho aéreo;

iii) Assistência em escala.

c) Supervisionar o desempenho da actividade das empresas licenciadas:

i) Analisar o impacto económico e financeiro de pedidos de alteração de licenças de transporte e trabalho aéreo e de assistência em escala;

ii) Avaliar e supervisionar em permanência a situação económica e financeira das empresas licenciadas;